



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**  
**EDITAL Nº 10 – COPERPS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2022 – PSE 2022-8**

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial do ano de 2022 (PSE 2022-8), destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) de povos indígenas e populações tradicionais para o Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento para o ano de 2023, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução n. 5.584, de 24 de novembro de 2022, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Especial 2022-8 (PSE 2022-8) da Universidade Federal do Pará será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.1.1 O PSE 2022-8 ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no item 8 deste Edital, sendo ambas as etapas executadas pelo CEPS/UFPA, em conjunto com as Comissões Avaliadoras validadas pela COPERPS.

1.2 As etapas do PSE 2022-8 serão realizadas nas sedes dos *Campi* de Altamira e Belém, e no município de São Caetano de Odivelas.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2022-8.

1.4 Para a inscrição no PSE 2022-8, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento étnico racial na condição de membro de povos indígenas ou populações tradicionais, residente ou não em comunidades tradicionais, conforme previsto na Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificado pelo Estado Brasileiro, mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento a Povo Indígena ou Comunidade Tradicional.

1.4.1 A Declaração de Pertencimento Étnico Racial a Povo Indígena ou a Comunidade Tradicional deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do(a) candidato(a) e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais do mesmo povo ou comunidade do(a) candidato(a) ou lideranças políticas de organizações tradicionais reconhecidas, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

## **2 DAS DEFINIÇÕES**

2.1 O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento é oferecido pela Universidade Federal do Pará e sediado no Campus de Altamira, nesta edição com turma flexibilizada para o município de São Caetano de Odivelas, na modalidade de regime intensivo, para preenchimento de vagas constantes no item 3, Quadro 01 deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento é destinado a candidatos(as) que pertencem a povos indígenas e populações tradicionais, vulneráveis e que não possuam curso superior concluído, em andamento ou iniciado, nos termos de conceituação normativa definidos no Decreto nº. 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais) e na Convenção nº. 169 da OIT.

### 3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as), conforme o seu desempenho no PSE 2022-8 e preencherão as vagas do Quadro de Oferta apresentado a seguir:

**QUADRO 01** – Município, curso, regime de oferta, início do curso, turno e número de vagas.

Município	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno	Vagas
ALTAMIRA	Licenciatura em Etnodesenvolvimento	Intensivo	julho de 2023	Integral	45
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Licenciatura em Etnodesenvolvimento	Intensivo	julho de 2023	Integral	45
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>90</b>

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para participar do PSE 2022-8, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br), das 14h do dia 05 de janeiro de 2023 até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília.

4.1.1 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância, no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital), com o teor do documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

4.1.2 Os(As) candidatos(as) com dificuldades em realizar inscrição, poderão se direcionar, observando o horário comercial, à Faculdade de Etnodiversidade do Campus de Altamira ou deverá se dirigir ao Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, ou por meio dos telefones (91) 3201-7266 e 3201-8381 ou via internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

4.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br) preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto de pagamento para comprovação de sua inscrição no PSE 2022-8, mesmo não havendo cobrança de taxa de inscrição.

4.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.

4.4 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.

4.5 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1 O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber tratamento especial durante o concurso.

5.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor/transcritor, auxílio de tecnologia assistiva, intérprete de libras, sala térrea e/ou acessível a candidato em cadeiras de rodas, e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência e lactantes, na forma do item 5.3.3).

5.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico de inscrição sua solicitação ao pedido de atendimento especial, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização para um acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

5.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um(a) acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o(a) acompanhante.

5.3.2 O(A) acompanhante deve seguir as mesmas regras deste Edital, no que diz respeito à guarda de celulares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico. A guarda deverá ser feita em embalagem porta-objetos, que deve ser devidamente identificada com os dados do(a) acompanhante.

5.3.3 Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

5.3.4 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, no limite de uma hora.

5.3.5 A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trazer acompanhante não poderá fazer sua prova.

5.3.6 O(A) lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

5.4. O(A) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.5 Candidatos(as) com deficiência visual serão atendidos(as) conforme prevê a Lei Estadual nº 8774/2018.

5.6 Todas as solicitações de atendimento especial serão consideradas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Boleto bancário;

b) Declaração de Pertencimento Étnico Racial, conforme orientações contidas no item 1.4 e subitem 1.4.1 deste Edital;

6.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico disponibilizado na seção “Inscrição/Acompanhamento”, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, e deverá preencher e anexar os arquivos de documentos legíveis solicitados de acordo com as instruções.

6.2.1 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital, alíneas a) e b) e/ou que apresentem tais documentos de forma ilegível.

6.2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico Racial apresentada pelo candidato(a) será analisada por uma comissão especial validada pela COPERPS em concordância com as faculdades, que procederá a homologação ou não da inscrição no certame.

6.3 A publicação preliminar das inscrições homologadas ocorrerá a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br), sendo divulgados o nome do(a) candidato(a) e os nomes das lideranças ou representações locais que emitiram a sua Declaração de Pertencimento Étnico Racial a Povo Indígena ou Comunidade Tradicional.

## 7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) homologado(a) e estará disponível no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br), a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

7.2 No cartão de inscrição constarão dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se suas informações pessoais contidas no cartão de inscrição estão corretas.

7.3 É imprescindível a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE 2022-8.

7.4 Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

## 8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As etapas do PSE 2022-8 estão descritas no Quadro a seguir:

Quadro 02: Etapas do Processo Seletivo Especial:

ETAPAS	PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª etapa	Análise da Declaração de Pertencimento Étnico Racial a Povo Indígena ou Comunidade Tradicional.	-	Eliminatório
	Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
2ª etapa	Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

## **9 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

9.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia 05 de março de 2023 com início às 14h30 e término às 18h30, observado o horário de Brasília/DF.

9.2 No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 16.10 do presente Edital. É importante que o(a) candidato(a) imprima o Cartão de Inscrição.

9.3 Ao terminar a Prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a Lista de Presença.

9.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (Dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto que apresente, no mínimo 10 e no máximo 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação escrita.

9.5 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.5.1 É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no item 9.5 do presente Edital.

9.6 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

9.7 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

9.8 Uma vez entregue pelos(as) fiscais, a Folha de Redação passa a ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

9.9 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão. Esta não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

9.10 A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um(a) conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), sendo a nota final correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

9.10.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do(a) candidato(a).

9.11 Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 9.4 e 9.5 deste Edital;

d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

9.12 A publicação do resultado preliminar da prova de redação ocorrerá até o dia 15 de março de 2023, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

## **10 DA ENTREVISTA**

10.1 Nesta fase do PSE 2022-8 ocorrerá a Entrevista que auxilia a compreensão do vínculo do candidato(a) de acordo com o item 2, em seu pertencimento a populações indígenas ou a populações tradicionais.

10.1.1 Somente serão entrevistados os(as) candidatos(a) aprovados na Prova de Redação.

10.1.2 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Cartão de Inscrição;

b) Documento original de Identidade, nas formas do item 16.10;

c) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente acompanhada do boletim com as notas em cada disciplina.

10.2 As Entrevistas ocorrerão nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, ressalvado o intervalo de duas horas para o almoço, nos dias 29 e 30 de março de 2023, sendo divulgadas as datas e horários de entrevistas de cada candidato(a) no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

10.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações no endereço eletrônico do CEPS ([ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br)) para tomar conhecimento das datas e horários das entrevistas.

10.3 Os critérios de pontuação e classificação, definidos previamente pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras validadas pela COPERPS, em consonância com as faculdades.

10.4 As Entrevistas individuais serão realizadas por, pelo menos, 03 (três) examinadores vinculados à UFPA que constituirão as Comissões Avaliadoras em cada uma das localidades definidas no subitem 1.2, designadas por Portaria da COPERPS.

10.5 O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no concurso, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto No. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

11.1 Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar Declaração de Pertencimento Étnico Racial a Povo Indígena ou Comunidade Tradicional nos termos do artigo 1.4.1 deste Edital;

b) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;

c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;

d) faltar qualquer uma das fases do processo seletivo;

e) apresentar-se, no dia da Prova de Redação ou da Entrevista, com atraso ou sem a documentação exigida;

f) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo;

g) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos(as) encarregados(as) da fiscalização da prova.

h) Não manter aparelhos eletrônicos desligados no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

i) possuir curso superior iniciado e/ou concluído.

## **12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL**

12.1 A Média Final dos(as) candidatos(as) do PSE 2022-8 será a média aritmética simples das notas da Redação e da Entrevista.

12.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal.

## **13 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

13.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

a) maior nota na Entrevista;

b) maior idade cronológica.

13.3 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSE 2022-8, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

## **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

14.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação da homologação preliminar das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) da publicação do resultado preliminar da Redação em Língua Portuguesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

c) da publicação do resultado preliminar da entrevista, prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br), no prazo disposto no item 14.1.

14.4 Os recursos previstos no item 14.2, contra a publicação da homologação final das inscrições, do resultado da Redação em Língua Portuguesa e da entrevista deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

14.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

14.6 Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes;

b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 14.5;

c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

d) forem endereçados de maneira incorreta;

e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação.

14.7 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

14.8. Os recursos serão apreciados pela COPERPS e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.1 e 14.2 deste Edital.

## **15 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

15.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	30 de dezembro de 2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	31 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05 a 31 de janeiro de 2023
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	05 a 31 de janeiro de 2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	14 de fevereiro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	15 e 16 de fevereiro de 2023
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23 de fevereiro de 2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	A partir de 27 de fevereiro de 2023
PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	05 de março de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	15 de março de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	16 e 17 de março de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	23 de março de 2023
PUBLICAÇÃO NA PÁGINA DO CEPS DA CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	24 de março de 2023



ENTREVISTAS	29 e 30 de março de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	04 de abril de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	05 e 06 de abril de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	13 de abril de 2023

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

16.3 O(A) candidato(a) poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266, 3201-8381 e (91) 3201-8383 ou via internet, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).

16.4 O(A) candidato(a) que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do PSE 2022-8 deverá fazê-lo no setor de atendimento do CEPS/UFPA, ou encaminhar e-mail para [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br).

16.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital retificado ou em aviso a ser publicado.

16.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

16.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

16.8 Devido à pandemia de COVID-19, não será possível a aplicação de provas em hospitais.

16.9 O acesso ao local de prova ocorrerá entre 13h00 e 14h00, observado o horário de Belém (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade com foto (na forma do item 16.10), para ter acesso ao local de prova. É vedado o acesso de candidatos após 14h00.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de

habilitação. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico.

16.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais e/ou digitalizados, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O(A) candidato(a) que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso.

16.13 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.14 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

16.15 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova.

16.15.1 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) devem permanecer na sala de prova até a conclusão de suas provas, observado o horário de término da prova.

16.16 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do concurso, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidato(as), nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio de qualquer espécie, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

16.16.1 Antes do início da prova, o(a) candidato(a) deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

16.16.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

16.16.3 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.17 O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no banheiro portando quaisquer utensílios eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

16.18 No dia da realização da prova, o CEPS/UFPA poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

16.19 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)

16.19.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no PSE 2022-8 deve preparar com antecedência a documentação exigida para a etapa de habilitação, de modo a evitar possível eliminação devido ausência de documentação obrigatória, cuja lista com os documentos necessários estará disponível no site [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br).

16.20 Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Quadro 01 deste Edital, quando o número de candidatos(as) classificados(as) no curso/turma for, no mínimo, igual a 22 (vinte e dois).

16.21 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
REITOR

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PRESIDENTA DA COPERPS